



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2017/2020

<input checked="" type="checkbox"/> Publicado
Em 09 / 05 / 19
<input checked="" type="checkbox"/> Env. Câmara
Em 15 / 05 / 19
<input checked="" type="checkbox"/> Env. Depto/Sec
Em 15 / 05 / 19

LEI MUNICIPAL Nº 1.460/2019

SÚMULA: “Dispõe sobre a isenção da taxa dos serviços de água e esgoto de prédio público municipal e dá outras providências”.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio público municipal onde funciona a Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte, fica isento do pagamento da taxa dos serviços de água e esgoto, bem como de quaisquer cobranças a título de serviços e equipamentos neles existentes ou que venham a ser instalados.

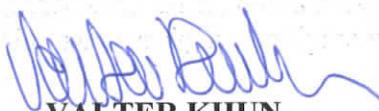
Art. 2º - O Serviço de Água e Esgoto de Terra Nova do Norte – SAAETNN emitirá os valores referentes aos gastos e consumo do prédio da Câmara de Vereadores, isentos na forma da Lei, em frequência mensal, a fim de possibilitar a ciência e maior controle de gastos visando à economia.

Parágrafo Único - Em caso de aumento significativo no consumo, fica o Serviço de Água e Esgoto de Terra Nova do Norte – SAAETNN, obrigado a notificar os responsáveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2019.


VALTER KHUN
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.455/2019**

Súmula: "Autoriza a suplementação orçamentária pelo Superávit Financeiro do exercício anterior para atender Capa Asfáltica em ruas do Residencial João Paulo II, e dá outras providências."

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.426/2018 e demais alterações, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, destinados a atender pavimentação asfáltica em ruas de Terra Nova do Norte.

05 Secretaria Mun. de Infraestrutura

003 Departamento de Infraestrutura e Urbanismo

15 Urbanismo

451 Infraestrutura Urbana

0008 Cidade Atrativa

1.067 Pavimentação e Obras Complementares

Código Geral: 05.003.15.451.0008.1.067.4.490-51 R\$ 200.000,00

Meta Física: construção de capa asfáltica nas ruas A até H do Residencial João Paulo II.

Meta Financeira: Capa Asfáltica no valor de R\$ 203.346,79, sendo que a concedente (SECID) liberou em data de 01/08/2018 o valor de R\$ 200.000,00, e contrapartida do município.

Fonte Recursos: 0.1.24.0000 Transferência de Convênios Outros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 07/05/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.458/2019**

SÚMULA: "Dispõe sobre Termo de Cooperação a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e a Associação Esportiva e Recreativa Terra Nova, e dá outras providências".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, autorizada nos termos desta Lei, a firmar Termo de Cooperação com a Associação Esportiva e Recreativa Terra Nova – Clube Aert, associação privada, ins-

crita no cadastro de pessoas jurídicas sob o número 01.364.355/0001-22, localizada a Avenida dos Pioneiros, em Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º. O Termo de Cooperação autorizado pela presente Lei terá por cooperação a oferta de oficinas de natação, oferecidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

§1º. Como contrapartida, a Prefeitura Municipal irá custear a manutenção da piscina com cloro, sulfato, algacida clarificante, algacida manutenção e algacida choque, cuja despesa se limitará ao importe de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) os 8 meses da oficina ofertada.

§2º. Os produtos dispostos no parágrafo antecedente serão pagos com o bloco da PSB – Proteção Social Básica, projeto/atividade 2112 – Bloco da Proteção Social Básica, dotação 0554.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete e dois dias do mês maio de dois mil e dezenove.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1.459/2019**

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração de Lei Municipal nº 1.328/2017, que autoriza o Poder Executivo a receber em doação bem móvel que menciona".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.328/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O bem móvel servirá para o atendimento da Administração Pública, de acordo com sua prioridade/necessidade, sempre atendendo o interesse coletivo.

Parágrafo Único. Fica a critério do Chefe do Executivo definir a alocação do bem, sempre observando."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.460/2019**

SÚMULA: "Dispõe sobre a isenção da taxa dos serviços de água e esgoto de prédio público municipal e dá outras providências".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O prédio público municipal onde funciona a Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte, fica isento do pagamento da taxa dos serviços de

água e esgoto, bem como de quaisquer cobranças a título de serviços e equipamentos neles existentes ou que venham a ser instalados.

Art. 2º - O Serviço de Água e Esgoto de Terra Nova do Norte – SAAETNN emitirá os valores referentes aos gastos e consumo do prédio da Câmara de Vereadores, isentos na forma da Lei, em frequência mensal, a fim de possibilitar a ciência e maior controle de gastos visando à economia.

Parágrafo Único - Em caso de aumento significativo no consumo, fica o Serviço de Água e Esgoto de Terra Nova do Norte – SAAETNN, obrigado a notificar os responsáveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2019.

VALTER KHUN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.456/2019.**

SÚMULA: "REVOGA LEI MUNICIPAL N° 1.250/2016, QUE DISPUNHA SOBRE A CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONSTANTES NA ALÍNEA "A", INCISO II DO ARTIGO N° 23 E INCISO II DO ARTIGO N° 24, DA LEI N° 8.666/93, COM BASE NO INDEXADOR IGP-M, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga a Lei Municipal n° 1.250 de 16 de Março de 2016, que dispunha sobre a correção e atualização monetária dos valores constantes na alínea "a", inciso II do artigo n° 23 e inciso II do artigo n° 24, da lei n° 8.666/93.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 11/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 11/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO : O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 140 (CENTO E QUARENTA) DIAS PASSANDO À TER SEU TERMINO DIA 17/08/2019.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 118.2019**

EXTRATO DO CONTRATO: 118.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JOÃO BOSCO NOGUEIRA DE PINHO E CIA LTDA-ME

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE SÃO PEDRO 8 HORAS POR DIA 5 DIAS POR SEMANA.

VALOR: 11.000,00

VIGÊNCIA: 06/05/2019 Á 15/06/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 436

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO:117.2018**

EXTRATO DO CONTRATO:117.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DR ALEX CUNHA ALONSO S/S LTDA

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

VALOR: 13.500,00

VIGÊNCIA: 06/05/2019 Á 15/06/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.457/2019**

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e desafetar o imóvel que especifica, com a sua posterior concessão de uso, realizar a concessão de serviço público, precedida da execução de obra pública, e dá outras providências. "

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e desmembrar de uma área maior (matrícula 1.988 anexa), uma área de 2.800,00m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), localizado no Setor Industrial I, dentro dos limites e confrontações descritos no memorial e mapa anexos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a solicitar do Estado de Mato Grosso a delegação de competência para a implantação, exploração e administração do Terminal Rodoviário Municipal, bem como a autorização para conceder o serviço a particulares, mediante procedimento licitatório, conforme preconiza o artigo 66 da Lei Complementar Estadual n° 432/2011, de 08 de agosto de 2011, para posteriormente outorgar a concessão de uso do imóvel citado no artigo 1º desta Lei, bem como a concessão